

# Regimento Interno do Comitê Científico da CBTM

## FICHA TÉCNICA:

PROCEDIMENTO	Data da 1ª Versão: 06/09/2024		
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CIENTÍFICO DA CBTM	Identificação do Procedimento:		
	Regimento Interno do Comitê Científico da CBTM		
	Versão: 00	Data: 06/09/2024	Por: Comitê Científico
Elaborado por: Caio Cortela, Geraldo Campestrini e Taisa Belli			

## HISTÓRICO DAS REVISÕES:

VERSÃO	DATA APROVAÇÃO	DE	PÁGINAS REVISADAS	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00	06/09/2024		TODAS	Elaboração do documento em sua primeira versão.
01				
02				
03				
04				

# SUMÁRIO

<b>Capítulo 1: Do Comitê Científico .....</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo 2: Das Competências do Comitê Científico .....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo 3: Da Eleição da Presidência do Comitê Científico.....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 4: Das Disposições Gerais.....</b>	<b>6</b>

## Capítulo 1: Do Comitê Científico

---

- 1.1. O Comitê Científico reger-se-á, em seu funcionamento, pelas disposições constantes neste Regimento da CBTM, a saber:
- 1.2. O Comitê Científico tem independência de funcionamento e regulamentação, devendo reportar suas pautas e deliberações ao Conselho de Administração, ficando facultada a participação de membros deste nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Científico.
- 1.3. O Comitê Científico é um órgão de suporte e aconselhamento da CBTM, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, que atendam as especificidades descritas no Artigo 1.3.13 do Regimento Interno da CBTM.
- 1.4. Na forma do Estatuto da CBTM, o Comitê Científico será formado a partir da indicação e nomeação por parte do Conselho de Administração.
- 1.5. Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
- 1.6. O Comitê Científico reunir-se-á, ao menos, 06 (seis) e no máximo 12 (doze) vezes por ano em reuniões ordinárias, em calendário anual previamente acordado pelos seus membros. E extraordinariamente por convocação da presidência do Comitê Científico com a presença dos membros titulares para a deliberação de pautas consideradas urgentes.
- 1.7. Nas reuniões ordinárias, as pautas e os documentos de suporte correlacionados deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias de antecedência da reunião pela presidência do Comitê Científico ou, em casos excepcionais e justificáveis, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião.
- 1.8. A pauta (ordem do dia) de cada reunião do Comitê Científico será definida pelos próprios membros, com contribuições do Conselho de Administração, à medida que este entender adequado.
- 1.9. As reuniões ocorrerão de modo virtual, por meio de aplicativo de videoconferência disponibilizado pela CBTM, ou de modo híbrido, com reunião presencial transmitida por meio de aplicativo de videoconferência para os demais membros interessados.
- 1.10. O Comitê Científico poderá convidar especialistas nas diferentes temáticas em pauta, de modo a contribuir com melhor elucidação de informações ou deliberações, e/ou membros de poderes da CBTM pontualmente, devendo informar tal escolha na pauta de cada reunião.
- 1.11. O(A) Presidente do Comitê Científico presidirá as reuniões ou designará Presidente para tal finalidade.
- 1.12. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate nas votações, caberá a quem estiver presidindo a reunião, o voto de qualidade.
- 1.13. O Comitê Científico somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, conforme pauta enviada previamente para o endereço de e-mail de seus membros.
- 1.14. Devido ao número de membros do Comitê, novos temas podem ser pautados, desde que se respeite o tempo de duração da reunião, devendo ficar a sua continuidade, caso extrapole, pautada em primeira ordem para a reunião subsequente.

1.15. A ausência não justificada de 01 (um) ou mais membros em 2/3 (dois terços) das reuniões realizadas no ano deverá ser objeto de análise do(a) Presidente do Comitê Científico, deliberando destituição do membro e convocação do(a) membro suplente, conforme rito estabelecido neste Regimento.

## Capítulo 2: Das Competências do Comitê Científico

2.1. O Comitê Científico, constituído em conformidade com seus dispositivos estatutários, tem competências específicas, conforme suas características e periodicidade, estando discriminadas neste Regimento, a saber:

2.2. À Presidência do Comitê Científico compete:

2.2.1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da CBTM e este regimento;

2.2.2. Manter a organização durante as reuniões, conduzindo-a conforme a Ordem do Dia;

2.2.3. Autorizar a presença de membros externos e internos da CBTM, líderes, gerentes, diretores e/ou dirigentes, podendo com eles se aconselhar, para fins de orientação dos trabalhos e esclarecimentos;

2.2.4. Conceder a palavra aos participantes, fixando o tempo e o número de oradores para usar da palavra;

2.2.5. Cassar a palavra ao participante que empregar linguagem incompatível com o decoro ou que tente tratar de assunto que não esteja na Ordem do Dia;

2.2.6. Aprovar e assinar, em conjunto com os membros presentes em cada reunião, as atas das reuniões.

2.3. Aos membros do Comitê Científico, compete:

2.3.1. Comparecer pontualmente às reuniões;

2.3.2. Assinar a ata das reuniões;

2.3.3. Solicitar e aguardar consentimento da Presidência para fazer uso da palavra;

2.3.4. Pedir permissão para as partes, não provocar e nem incentivar discussões paralelas;

2.3.5. Respeitar a Ordem do Dia, não levantando questões estranhas à mesma;

2.3.6. Acatar as decisões plenárias mesmo quando voto vencido;

2.3.7. Respeitar as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;

2.3.8. Participar das votações nos termos do previsto no Estatuto;

2.3.9. Manter sua regularidade documental e adimplemento perante a CBTM para ter direito à efetiva participação.

2.4. Compete ao Comitê Científico:

- 2.4.1. Atuar como órgão assessor para o fomento de pesquisa e inovação junto a CBTM, promovendo interlocução com Instituições de Ensino e Pesquisa bem como com pesquisadores(as) nacionais e internacionais, a fim de contribuir para o contínuo desenvolvimento do tênis de mesa brasileiro como potência em nível mundial;
- 2.4.2. Analisar o Desenvolvimento de Trabalhos Científicos junto a CBTM conforme disposto no item 1.3.1 do Regimento Interno da CBTM;
- 2.4.3. Analisar materiais recebidos para Sessão Científica do site da CBTM, conforme disposto no item 1.3.12 do Regimento Interno da CBTM;
- 2.4.4. Dar suporte na organização de eventos científicos na entidade, a saber: Simpósios, Congressos, Seminários, dentre outros. Caberá ao Comitê Científico exclusivamente a organização da parte científica do evento, a saber: gerencia da submissão de trabalhos, organização e publicação de Anais bem como a indicação e convite a convidados nacionais e internacionais para compor as conferências, mesas redondas e palestras do evento.
- 2.4.5. Dar suporte à entidade na análise e avaliação relativa a potenciais editais de fomento a pesquisa e inovação.
- 2.4.6. Dar suporte à entidade na análise para a contratação ou desligamento de colaboradores para atuação nas áreas de Ciência do Esporte e Universidade do Tênis de Mesa da CBTM;

### **Capítulo 3: Da Eleição da Presidência do Comitê Científico**

- 3.1. Em primeira ordem, a definição da Presidência ocorrerá por consenso entre os membros que Comitê;
- 3.2. A nomeação ocorrerá na primeira reunião ordinária do Comitê, devendo respeitar o rito abaixo em caso de divergências quanto a nomeação da Presidência:
  - 3.2.1 Membro com maior titulação Acadêmica;
  - 3.2.2 Em caso de empate, membro com maior tempo da titulação Acadêmica mais elevada;
  - 3.2.3 Em caso de empate, membro mais velho;
  - 3.2.4 Em caso de empate, sorteio.
- 3.3. Em caso de saída do(a) Presidente em exercício, seu substituto(a) será nomeado de acordo com o Item 3.2 do respectivo Regimento, exercendo no cargo até o final do período vigente e nomeação dos novos membros do Comitê Científico.

### **Capítulo 4: Das Disposições Gerais**

- 4.1. Todas as sessões do Comitê Científico serão realizadas com a lavratura da competente ata, contendo todos os detalhes e pedidos de inclusão de assuntos

ou considerações, que deverá ser redigida pelo(a) Presidente, devendo-se, após homologação, ser publicada no site oficial da CBTM.

4.2. O presente Regimento Interno, rubricado e assinado pelos membros nomeados do Comitê Científico da CBTM, foi aprovado pelos seus membros em votação registrada em ata no mês de setembro de 2024.

4.3. As omissões e dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidas pelos membros do Comitê Científico e, em última instância, pelos membros do Conselho de Administração.